

- I. Elaborar o Estudo Técnico Preliminar - ETP;
- II. Elaborar a Análise de Riscos (pós ETP);
- III. Elaborar o Termo de Referência - TR / Projeto Básico - PB;
- IV. Elaborar a Análise de Riscos (pós TR/PB);
- V. Realizar o estudo de mercado e a pesquisa de preços;
- VI. Acompanhar as demais fases da contratação, atuando na pronta resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e impugnações;
- VII. Realizar análises técnicas, no caso de contratação que envolva apresentação de amostras, provas de conceito ou complexidades técnicas nas exigências de habilitação; e
- VIII. Outras atividades necessárias à completa execução da etapa de planejamento da contratação e apoio técnico à seleção do fornecedor.

Parágrafo único. A responsabilidade pelas atividades acima elencadas é de todos os integrantes da EPC, que deverão contribuir com sua elaboração e conferência, formalizadas pela assinatura dos documentos.

Art. 4º Estima-se o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão da etapa de planejamento da contratação e apresentação dos documentos instrutórios ao Setor de Administração.

Parágrafo único. Caso seja necessário prazo diverso do inicialmente previsto, a Coordenação da EPC deverá encaminhar expediente ao Setor de Administração contendo cronograma para realização das atividades, a fim de dar previsibilidade necessária à organização da agenda de licitações e contratações da Ebserh.

Art. 5º Em atenção ao art. 17, §2º, inciso V, do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh - RLCE, compete à unidade requisitante da contratação coordenar todo o processo de planejamento, inclusive quanto às prioridades e prazos para andamento dos trabalhos da EPC.

Art. 6º Revoga-se Portaria - SEI nº117 - Equipe planejamento capacitação (21628309), de 19 de maio de 2022, publicada no Boletim de Serviço nº 285 de 20 de maio de 2022 (21659256).

Art. 7º Esta Portaria - SEI entra em vigor na data de sua assinatura e tem vigência até a celebração do contrato.

Fábio Fernandes Neves
Superintendente

Portaria nº 259, de 08 de agosto de 2024

**ALTERAÇÃO DE MEMBRO DE MEMBRO DO COMITÊ INSTITUCIONAL DE INICIAÇÃO
CIENTÍFICA – HU-UFSCar**

O Superintendente do Hospital Universitário da Universidade Federal de São Carlos - HU-UFSCar, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH, no uso das atribuições legais e estatutárias, que lhe foram conferidas pela Portaria nº 23 de 01 de

fevereiro de 2021, publicada no DOU edição nº 22 de 02/02/2021, considerando a delegação de competência de que trata a Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, da Presidência da EBSEH, publicada no Boletim de Serviço nº 518 de 09 de janeiro de 2019 e DOU nº 7 de 10 de janeiro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Alteração de membro do **Comitê Institucional de Iniciação Científica do HU-UFSCar**. O HU-UFSCar por meio de uma parceria da Ebserh e CNPQ foi contemplado com bolsas de iniciação científica. Os candidatos a bolsa serão escolhidos por meio de processo seletivo interno. Os objetivos desse comitê são avaliação dos projetos que concorrerão a bolsa de iniciação científica e dos candidatos, assim como dos relatórios parcial e final.

Art. 2º. Ficam designados para compor o **Comitê Institucional de Iniciação Científica** os seguintes profissionais:

- I. Renata Pedrolongo Basso Vanelli – siape 188**** Fisioterapeuta Respiratória - Chefe do Setor de Pesquisa e Inovação Tecnológica em Saúde -Membro;
- II. Patrícia Amanda Vieira – siape 230**** Enfermeira - Membro;
- III. Larissa de Araújo Lemos – siape 217**** Enfermeira- Membro;
- IV. Luciana Camargo de Oliveira Melo – siape 307**** Enfermeira- Membro;
- V. Alessandro Domingues Heubel – siape 329**** Fisioterapeuta Respiratório – Membro;
- VI. Fernanda Michelle Duarte da Silva – siape 124**** Enfermeira – Membro;
- VII. Camila Eugênia Roseira – siape 109**** Enfermeira – Membro.

Art. 3º Os trabalhos ocorrerão conforme cronograma estipulado no Edital do processo seletivo do Programa de Iniciação Científica (PIC) da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - EBSEH publicados no site do HU-UFSCar, assim como as possíveis prorrogações publicadas no site. Os membros participarão da seleção dos candidatos e a análise dos relatórios parcial e final dos bolsistas (a cada seis meses). A seleção dos candidatos ocorrerá por avaliação dos projetos de pesquisa em pares e de forma cega, excluindo conflito de interesse, e posterior análise do currículo do aluno. Poderá haver reunião extraordinária quando houver pedidos de cancelamento de bolsas.

Art. 4º Caberá aos membros do comitê:

- I- A avaliação dos projetos de pesquisa científica dos alunos concorrentes a bolsa de Iniciação Científica que ocorrerá de forma cega, em pares, excluindo conflitos de interesse, de acordo com os critérios definidos no edital;
- II- Avaliar os currículos dos alunos de acordo com os critérios definidos nos editais;
- III- Analisar recursos quando enviados;
- IV- Avaliar e aprovar os relatórios parcial e final enviado pelos bolsistas a cada seis meses;

nº 414, sexta-feira, 09 de agosto de 2024

V- Realizar reuniões extraordinárias em caso de cancelamento de bolsas e casos omissos.

Art. 5º. Ficam convalidados os atos praticados pelos membros do comitê designados no artigo 2º desta Portaria, a contar da data de assinatura.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e tem vigência de 14 meses.

Fábio Fernandes Neves
Superintendente

Portaria nº 260, de 09 de agosto de 2024

ALTERAÇÃO DE MEMBRO NA COMISSÃO INTRA-HOSPITALAR DE DOAÇÃO DE ÓRGÃOS E TECIDOS PARA TRANSPLANTE CIHDOTT tipo I

O Superintendente do Hospital Universitário da Universidade Federal de São Carlos - HU-UFSCar, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH, no uso das atribuições legais e estatutárias, que lhe foram conferidas pela Portaria SEI nº 23, de 1º de fevereiro de 2021, considerando a delegação de competência de que trata a Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, da Presidência da EBSEH, publicada no Boletim de Serviço nº 518 de 09 de janeiro de 2019 e DOU nº 7 de 10 de janeiro de 2019,

Resolve:

Art. 1º Alterar membro na Comissão Intra-Hospitalar de Doação de Órgãos e Tecidos para Transplante – CIHDOTT tipo I, instância de caráter obrigatório, multidisciplinar, vinculada à Diretoria Clínica, constituída de representantes das equipes do Hospital Universitário, da Universidade Federal de São Carlos – HU-UFSCar, conforme disposto no art. 15 da Portaria de Consolidação GM/MS 04/2017.

Art. 2º Designar os membros relacionados abaixo para compor a supracitada Comissão, de acordo com suas representatividades:

COORDENAÇÃO

Milena Carvalho Libardi - SIAPE 238**** - Médica Neurologista - Coordenadora

Marcus Vinicus Franzin Bizarro - SIAPE 324**** - Médico Medicina Intensiva - Vice coordenador

SECRETARIA

Álvaro Marçal Nunes dos Santos - SIAPE 216**** - Enfermeiro - Unidade do Bloco Cirúrgico e Processamento de Materiais Esterilizados - Secretário

Fernanda da Silva Vasconcelos – SIAPE 133**** - Enfermeira – Unidade de Cuidados ao Paciente Crítico